

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas
Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional
Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÕES DE 25 DE JULHO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 68 a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Plantas de Navarra S.A. (PLANASA), da Espanha, da cultivar de morango (*Fragaria L.*), denominada CARMELA, Certificado de Proteção nº 20090139, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 69 a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Tamona Agropecuária Ltda., do Brasil, da cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada RBO 302, Certificado de Proteção nº 20140121, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 70 a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Nunhems Beijing Seeds Co, da China, da cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum L.*), denominada Tinkwino, Certificado Provisório nº 20190121, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 71 a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Novo Prisma Agro Florestal Ltda., do Brasil, das cultivares de eucalipto (*Eucalyptus spp.*), denominadas EUCA 422, Certificado de Proteção nº 20170149 e EUCA 472, Certificado de Proteção nº 20160144, com base no disposto no inciso II, do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Vide publicação oficial:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/deciso-es-de-25-de-julho-de-2019-207242406>